

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CAMPUS MARECHAL DEODORO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 02/2019, PRPPI - IFAL, de 25 de fevereiro de 2019 - Seleção para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Tecnologias Ambientais 2019.

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

N. INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
2019E009	106.802.344-97	1. Não atendeu ao subitem d) do item 4.1.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO - O subitem d) do item 4.1 diz que o candidato deve apresentar “ <i>Fotocópia do diploma do Curso de Graduação ou Declaração de que concluiu ou que está prevista a conclusão do Curso até o final do primeiro semestre de 2019 (30.06.19), emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC.</i> ” No entanto, o candidato apresentou declaração de conclusão de curso com previsão de conclusão em julho de 2019. Logo, não atende ao especificado no edital. Dessa forma, a comissão de seleção apenas seguiu os critérios definidos no edital.		

N. INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
2019E052	067.505.054-57	1. Não atendeu o subitem h) do item 4.1.
RESPOSTA AO RECURSO		
DEFERIDO - Inscrição incluída na lista de homologados.		

N. INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
2019E047	044.299.854-64	1. Não atendeu o item 4.1. 2. Não atendeu os subitens e), f) e g) do item 4.1.
RESPOSTA AO RECURSO		
<p>INDEFERIDO - A candidata entregou os documentos de inscrição sem encadernação, contradizendo o item. 4.1: “<i>A documentação deverá ser protocolada, em envelope devidamente etiquetado (etiqueta padrão - Anexo 3), <u>encadernada em espiral e os documentos apresentados rigorosamente na sequência disposta abaixo</u></i>”. O processo de encadernação se faz necessário a fim de manter a organização do processo seletivo, assim como, evitar a retirada ou inclusão de documentos durante o processo seletivo, garantindo assim a lisura do processo. Adicionalmente, a candidata não apresentou a via do Currículo <i>Lattes</i> (modelo CNPq), conforme solicitado no subitem e) do item 4.1; e também não atendeu ao especificado no subitem f) do item 4, no que se refere a “numeração do documento anexo de comprovação”. Desta forma, seguindo o exposto no item 4.2 “A homologação da inscrição somente se dará às/aos candidatas/os que satisfizerem todos os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4.1.” Dessa forma, a comissão de seleção apenas seguiu os critérios definidos no edital.</p>		

N. INSCRIÇÃO	CPF	MOTIVO INDEFERIMENTO
2019E065	822.610.403-34	1. Não atendeu ao item 3.1.
RESPOSTA AO RECURSO		
DEFERIDO - Inscrição incluída na lista de homologados.		

Marechal Deodoro 29 de abril de 2019



Presidente da Comissão de Seleção